

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE ENERGIA REGULADA – CCER, PELA CEMIG D AO CONSUMIDOR, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO GERALDO.**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2023**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FUMASA** de São João Da Ponte-MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pela Sra. **Byanca Ferreira Campos**, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CEMIG DISTRIBUIDORA S.A**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.981.180/0001-16, situada na Avenida Barbacena, nº 1.200 – 17º andar – Ala A1 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **Carlos Augusto Alves Alencar Filho**, Analista de Relacionamento com o Poder Público, prorroga automaticamente a vigencia do contrato por meio do presente termo aditivo do contrato administrativo celebrado em 08/02/2023, referente ao Procedimento Administrativo nº 004/2023 - Dispensa de Licitação nº 003/2023, que tem como Objeto a contratação de empresa especializada para o **Fornecimento de Energia Regulada - CCER**, modalidade tarifária verde, CEMIG D, consumidor do GRUPO A, na tensão contratada de 13,8 KV, para fins regularização do serviço de distribuição de energia no Hospital Municipal São Geraldo, através de dispensa de licitação com fulcro no inciso XXII do art. 24 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que a Fundação tem sido incumbida de adotar os trâmites legais para a contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica bem como o sistema de distribuição, para suprir as necessidades da Fumasa.

**CONSIDERANDO** à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 004/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CONSIDERANDO O DO DISPOSITIVO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA PREVISTA NO CONTRATO:**

*2.1 O **CONTRATO**, após assinado pelas **PARTES**, entrará em vigor na data de sua publicação pelo **CONSUMIDOR**, nos termos da legislação, assim permanecendo pelo prazo de 12 (doze) meses.*

*2.1.1 Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente até o término da concessão da **CEMIG D**, se, até 180 (cento e*

oitenta) dias, antes do término de cada período, o CONSUMIDOR não comunicar à CEMIG D, por escrito, sua intenção em contrário.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

**CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:**

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual automática estipulada no contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de fevereiro de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93.

**1.2. Dispensa-se a assinatura da contratada em vista da prorrogação automática.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária:**

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3655  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3668

**CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:**

3.1 Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

3.2 Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 08/02/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 28 de Fevereiro de 2024.

---

**Byanca Ferreira Campos**  
Presidente da FUMASA

---

**Charles Jefferson Santos**  
Procuradoria Geral do Município  
OAB/MG 123.071

**TESTEMUNHA**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: